



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 1º/8/2007. DODF nº 149, de 3/8/2007
Portaria nº 315 de 27/8/2007. DODF nº 167 de 29/8/2007

Parecer nº 178/2007-CEDF

Processo nº 030.002209/2006

Interessado: **INSEF - Instituto de Educação Fênix**

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica e da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1º ao 9º - oferecido pelo Instituto de Educação Fênix-INSEF.

I HISTÓRICO: O Fênix Jardim de Infância Ltda-ME, mantenedor do INSEF – Instituto de Educação Fênix, situados na QNO 13, conjunto “P” lotes 21, 23 e 25, Ceilândia – DF requer, à inicial dos autos, aprovação dos documentos organizacionais – Proposta Pedagógica e Regimento Escolar – para adequá-los à oferta do ensino fundamental de 9 (nove) anos – anos iniciais e finais – consoante a legislação em vigor.

A instituição educacional supramencionada é recredenciada pela Portaria nº 394-SEDF de 19 de dezembro de 2005, por quatro anos (fl. 101) a partir de 23 de janeiro de 2005. Possui autorização de funcionamento do ensino fundamental de 5ª a 8ª série concedida por meio da Portaria nº 86-SEDF, de 5 de abril de 2005 (fl. 103). A Ordem de Serviço nº 121-SUBIP/SEDF de 8 de julho de 2004 aprova o regimento da escola e a proposta pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de 1ª a 8ª série (fl. 104).

A implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1º ao 9º - em convivência com o ensino fundamental de 8 (oito) anos foi autorizada pelo Parecer nº 220/2006-CEDF, de 5 de dezembro de 2006, conforme o disposto nas Leis Federais nºs 11.114/2005 e 11.274/2006 e nos pareceres nºs 6/2005 e 18/2005 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação-CNE, bem como nas Resoluções nºs 1/2006 e 2/2006 deste Colegiado.

II ANÁLISE: O processo foi instruído por equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção de Ensino-SUBIP/SE, observando as disposições das Resoluções nº 1/2005 e 2/2006-CEDF, constando dos autos os seguintes documentos.

- regimento escolar – fls. 201-230;
- proposta pedagógica – fls. 231-288;
- matriz curricular para o ensino fundamental de 9 anos – 1º ao 9º - fl. 289.

Conforme disposto no artigo nº 138 da Resolução nº 1/2005-CEDF e na Portaria nº 366/2005-CEDF, a análise e aprovação do regimento escolar são de competência da Secretaria de Estado da Educação-SEDF. Entretanto, esta relatora ressalta que a instituição educacional estabelece claramente o critério legal para o ingresso do aluno no ensino fundamental de 9 (nove) anos – “idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a



completar até o início do ano letivo ...” – bem como “garante ao aluno do ensino fundamental de 8 (oito) anos o direito de concluir os seus estudos no regime que iniciaram”, artigos 76 § 1º e 112, respectivamente.

A Proposta pedagógica elaborada à luz do artigo 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF e Resolução nº 2/2006-CEDF, contempla:

1. Origem histórica, natureza e contexto da instituição.
2. Fundamentos norteadores da prática educativa – explicita os princípios que fundamentam as ações desenvolvidas pela instituição educacional em consonância com a lei de diretrizes e bases da educação nacional e diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.
3. Missão e objetivos institucionais para os níveis e etapas oferecidos, visando à qualidade do ensino ministrado.
4. Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, descrevendo os níveis e etapas de ensino, além de explicitar a convivência entre o ensino fundamental de 8 (oito) anos – em extinção progressiva – e o de 9 (nove) anos – em implantação gradativa, resguardando o direito de continuidade dos estudos, àqueles que os iniciaram na organização em série – ensino fundamental de 8(oito) anos de duração.
5. Organização curricular que se traduz nas matrizes curriculares, descrevendo, ainda, a convivência entre o ensino fundamental de 8 (oito) e de 9 (nove) anos, bem como “ a transição da educação infantil para o ensino fundamental”.
6. Processo de avaliação da aprendizagem e de sua execução – descreve a avaliação como um processo formativo que não se restringe, apenas, a uma verificação do rendimento escolar, mas se refere ao aluno como um todo em seu processo de crescimento. No 1º ano, busca uma total relação com os pais, objetivando adquirir informações sobre a personalidade da criança e, assim, respeitar a sua individualidade e diversidade. A partir do 2º ano, embora a concepção seja a mesma, o processo se torna mais sistemático, realizado por meio de instrumentos de avaliação como testes, exercícios, provas e trabalhos de pesquisa, em grupo e demais atividades de cunho pedagógico, sendo os resultados expressos em notas, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
7. Gestão administrativa e pedagógica – preconiza uma administração pautada no “princípio da co-participação com base na responsabilidade e delegação de competências”.

A matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1º ao 9º - contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, prevendo oitocentas horas anuais do 1º ao 5º ano e oitocentas e trinta e três do 6º ao 9º ano, distribuídas em duzentos dias letivos. Os temas transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar, envolvendo todas as áreas de conhecimento e componentes curriculares.

Recomenda-se que a instituição educacional substitua na matriz curricular – Base Nacional Comum – e termo Educação Artística por Arte – em atendimento à legislação vigente.

III CONCLUSÃO: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

a) Aprovação da Proposta Pedagógica do INSEF - Instituto de Educação Fênix, situado na QNO 13, conjunto “P”, lotes 21, 23 e 25, Ceilândia-DF, mantido por Fênix Jardim de Infância Ltda-ME.

b) Aprovação da matriz curricular para o ensino fundamental de 9 (nove) anos – 1º ao 9º devendo esta ser anexada a este parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de julho de 2007.

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/7/2007

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 178/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSEF – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÊNIX										
Etapa: Ensino Fundamental – Educação Básica – Anos Iniciais e Finais										
Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos										
Regime: Anual										
Turnos: Matutino e Vespertino										
Partes do Currículo	Componentes Curriculares	Anos Iniciais					Anos Finais			
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	-	-	-	-
	Filosofia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Língua Estrangeira Moderna	-	-	-	-	-	X	X	X	X
	Educação Religiosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Total Semanal de módulos-aula		20	20	20	20	20	25	25	25	25
Carga Horária Anual		800					833			
Observações:										
<p>➤ Nos Anos Iniciais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada aos Componentes Curriculares. 2. Horário de Funcionamento: Matutino: 8h às 12h15 e Vespertino: de 13h30 às 17h45. O tempo de cada aula corresponde a 60 minutos, havendo mais 15 minutos de recreio, não computados no total geral de horas. 3. Temas Transversais: Educação para o Trânsito, Preparação para o Trabalho, Saúde, Educação Ambiental, Sexualidade, Ciência – Tecnologia e Cultura, Ecologia são trabalhados de forma interdisciplinar envolvendo todas as áreas de conhecimento e os componentes curriculares. <p>➤ Nos Anos Finais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A operacionalização dos temas transversais é descrita na Proposta Pedagógica. 2. A língua estrangeira moderna oferecida em caráter obrigatório é o Inglês. 3. A preparação básica para o trabalho é oferecida integrada aos conteúdos significativos de todos os Componentes Curriculares. <p>Horário de funcionamento do 5º ao 9º anos: das 7h45 às 12h15 e de 13h30 às 18h, sendo 4h10 de efetivo trabalho escolar excluído 20 minutos de intervalo.</p>										